

Bruxelas, 16 de maio de 2025
(OR. en)

8889/25

**Dossiê interinstitucional:
2025/0056 (COD)**

**CODEC 590
POLCOM 88
COEST 370
COMER 78**

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E
DO CONSELHO que suspende determinadas disposições do
Regulamento (UE) 2015/478 no que diz respeito às importações de
produtos ucranianos para a União (**primeira leitura**)
– Adoção do ato legislativo

1. Em 7 de março de 2025, a Comissão apresentou ao Conselho uma proposta¹, baseada no artigo 207.º, n.º 2, do TFUE.
2. Em 8 de maio de 2025, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão². O resultado da votação no Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho.
3. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que aprove, como ponto «A» da ordem do dia de uma próxima reunião e com o voto contra da Hungria, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE- CONS 7/25.

¹ 6910/25.

² 8317/25.

5. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelos presidentes do Parlamento Europeu e do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.
